



RESOLUÇÃO 004/2020-P

ESTABELECE A READEQUAÇÃO DAS RESOLUÇÕES N. 001/2020-P, 002/2020-P E 003/2020-P EM RAZÃO DA RESOLUÇÃO 313/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PERMANECEM SUSPENSAS SESSÕES VIRTUAIS. EXCEÇÃO. PUBLICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS. ATENDIMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS POR E-MAIL SETORIAL. PRORROGAÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS ATÉ 30.04.2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO 313/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE ESTABELECEU MEDIDAS PARA UNIFORMIZAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS;

CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS, COM A INCLUSÃO DE PROCESSOS FÍSICOS, SEM O DESLOCAMENTO DE PESSOAS PARA PREPARO E ATENDIMENTO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA A COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

RESOLVE:

Art. 1º PERMANECEM SUSPENSAS AS SESSÕES VIRTUAIS, JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS, À EXCEÇÃO DA SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

Art. 2º O ATENDIMENTO REMOTO DE CADA UNIDADE JUDICIÁRIA SERÁ FEITO PELO E-MAIL SETORIAL, CUJA LISTAGEM SERÁ DISPONIBILIZADA EM DESTAQUE NA PÁGINA DO TRIBUNAL;

Art. 3º AS DETERMINAÇÕES DA PRESENTE RESOLUÇÃO E AS PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES 001/2020-P, 002/2020-P, 003/2020-P SE ESTENDERÃO ATÉ O DIA 30.04.2020.

Art. 4º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.



Art. 5º PROVIDENCIEM-SE AS COMUNICAÇÕES NA FORMA DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 003/2020-P, COM ESPECIAL ENVIO DA PRESENTE E DAS RESOLUÇÕES 001/2020-P, 002/2020-P E 003/2020-P AO CNJ PARA ATENDIMENTO DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 313/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Art. 6º FICAM MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES 001/2020-P, 002/2020-P E 003/2020-P NO QUE NÃO CONTRARIAREM A PRESENTE NORMATIVA.

Porto Alegre, 20 de março de 2020.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES
PRESIDENTE